



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>  
\_ascom@tre-se.jus.br (79) 3209-8683

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ANEXO I

#### MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é o documento que dará início aos pedidos de contratações junto à Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensáveis. **Ressalta-se que este formulário é instrumento facilitador, o que não exime a unidade requisitante de realizar a análise crítica e de efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é o documento que contém informações necessárias para realizar o procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de documento simplificado, este estudo preliminar deve ser utilizado apenas como documento complementar e não atende aos seguintes casos:**

- i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);
- ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade solicitante ou diligência da SAO.

#### I. DADOS DO PROCESSO

##### Processo:

0003176-38.2023.6.25.8000

##### Objeto:

Contratação de *banners*, adesivo vinil e película, incluindo instalação/aplicação na sede do Tribunal ou em outras unidades do TRE-SE situadas na capital - Aracaju, com fornecimento parcelado durante o exercício 2023.

##### Unidade Solicitante:

Assessoria de Imprensa e comunicação Social - ASCOM.

##### Unidade(s) Demandante(s):

Assessoria de Imprensa e comunicação Social - ASCOM.

##### Equipe de planejamento da contratação:

Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro ou substituto designado	Unidade: ASCOM
--	----------------

Nome: João Ferreira da Silva ou substituto designado	Unidade: ASCOM
--	----------------

Nome: Ricardo Loeser Carvalho Filho ou substituto designado		Unidade: ASPLAN-SAO
<b>Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:</b>		
Nome: Rubens Lisbôa Maciel Filho ou substituto designado		Unidade: DG
<b>Fiscais previamente Indicados:</b>		
<b>Fiscal técnico</b>	Nome: Não se aplica	Unidade: —
<b>Fiscal administrativo, se houver</b>	Nome: João Ferreira da Silva ou substituto designado	Unidade: ASCOM
<b>Fiscal setorial, se houver</b>	Nome: Não se aplica	Unidade: —
<b>Gestor do contrato:</b>	Nome: Ricardo Augusto Ferreira Ribeiro ou substituto designado	Unidade: ASCOM

**1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.**

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal (art. 22, § 2º da IN 5/2017-MP).

ii) Este Estudo Técnico Preliminar será aprovado pela Diretoria-Geral.

**Atenção:** Nos itens em que são apresentadas opções para seleção, marcar o X somente nos campos sem sombreamento, conforme o caso.

<b>II. OBJETO</b>	
<b>Natureza do objeto:</b>	
	1. Prestação de serviço
X	2. Aquisição
	3. Prestação de Serviço + Aquisição
<b>Estimativa de preço:</b> R\$ 14.052,50 (quatorze mil cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)	
<b>Descrição sucinta do objeto:</b>	
Contratação de <i>banners</i> , adesivo vinil e película, com instalação/aplicação na sede do Tribunal ou em outras unidades do TRE-SE situadas na capital - Aracaju, com fornecimento parcelado durante o exercício 2023.	

<b>III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>
<b>Definir a quantidade necessária para atender a demanda:</b>
Para satisfação das necessidades do TRE/SE, estima-se as seguintes quantidades para os objetos pretendidos:
item 1. adesivo vinil jateado (45,5m <sup>2</sup> );
item 2. <i>banner</i> em lona (50m <sup>2</sup> );
item 3. adesivo vinil com impressão digital meio corte (50m <sup>2</sup> );

item 4. adesivo vinil com impressão digital meio corte com proteção UV (3m<sup>2</sup>);

item 5. adesivo vinil com impressão digital meio corte perfurado (2m<sup>2</sup>);

item 6. película G-5 Profissional (55m<sup>2</sup>).

**Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:**

Considerando as necessidades de substituir adesivos gastos pela ação climática (em paredes, placas e veículos e outros locais da instituição) e também considerando o histórico relativo a eventos e a superfícies que necessitam de adesivagem (plotagem) por conta de indicações e de divulgações, decidiu-se pela quantidade acima especificada em relação aos adesivos, que são de quatro tipos:

- Adesivo vinil jateado e meio corte (item 1) - quantidade definida conforme a medição feita pela SEMAN. Agente responsável: Jenivaldo Teles dos Santos;

- Adesivo vinil com impressão digital e meio corte (item 3) - quantidade definida conforme necessidades de substituições e de divulgações levando-se em conta o histórico;

- Adesivo vinil com impressão digital e meio corte com proteção UV e Adesivo vinil com impressão digital e meio corte perfurado (itens 4 e 5) - em relação a esse dois últimos, a quantidade foi definida de acordo com a necessidade e plotagem referente aos veículos do Tribunal. Medição feita pelo NTI. Agente responsável: Sérgio Luiz Perine.

Em relação à quantidade de *banners*, considera-se o histórico de eventos e de projetos do Tribunal (fóruns, campanhas e ações na sede, nas unidades do interior e na capital) e outras necessidades de exposição e de divulgação nas quais sejam necessários esses materiais.

- Quanto à Película G-5 Profissional, a quantidade foi definida considerando demanda da SEMAN relativa à necessidade de aplicação de película nas Unidades SECEP, Escola Judiciária e novo Arquivo Central.

#### IV. JUSTIFICATIVA

**Informar o objetivo/problema que será resolvido com a contratação:**

- os adesivos jateados serão utilizados nos vidros constantes no corredor do primeiro andar da sede do TRE-SE (localizado entre o espaço de exposição do Laboratório de Inovação e os banheiros próximos à SGP) por conta do desgaste dos adesivos atuais;

- os *banners* serão utilizados conforme a necessidade de divulgação de campanhas educativas (internas e externas), eventos, ações, fóruns, avisos do TRE-SE etc. Desse modo, além de esclarecer e informar, é um meio de dar publicidade aos atos do Tribunal e de conscientizar servidoras(es), magistradas(as), colaboradoras(es) e a sociedade em geral acerca da importância de cumprir as diversas metas determinadas no Planejamento Estratégico.;

- os adesivos vinil em impressão e meio corte atenderão às necessidades de plotagem do Tribunal. No caso, vão substituir alguns dos adesivos atuais pelo desgaste e outras plotagens conforme a necessidade;

- os adesivos com impressão digital meio corte com proteção UV serão utilizados na plotagem de veículos do TRE-SE conforme demanda solicitada pelo NTI, principalmente, em substituição aos adesivos que já estão desgastados e perderam grau considerável de visibilidade; e,

- os adesivos em vinil com impressão digital meio corte perfurado serão utilizados em vidros de dois veículos, em substituição aos adesivos gastos, conforme a demanda solicitada pelo NTI.

- a película G-5 profissional será utilizada para a diminuição de interferência de luminosidade externa nas Unidades SECEP, Escola Judiciária e novo Arquivo Central.

<b>Histórico:</b>	
	1. Não há histórico
X	2. Há histórico
	2.1 Números de processos de contratações anteriores: Números de processos de contratações anteriores: 0000935-96.2020.6.25.8000, 0005797-49.20226.25.8000, 0001734-42.2020.6.25.8000, 18.558-42.2021.6.25.8000.
	2.2 Na maioria, as contratações anteriores representam os itens relacionados adquiridos separadamente, o que evidencia quantidade de itens de unidades a serem adquiridas são menores. Neste processo de contratação, resolveu-se relacionar todos os tipos de itens (já especificados acima) na mesma aquisição, uma vez que guardam relação entre si.
<b>Origem da demanda da contratação:</b>	
X	1. A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária
	1.1 Informar o ano da Proposta Orçamentária e a Ação: 2023 - compra de material de consumo.
	2. Não houve previsão orçamentária para a contratação
<b>Pesquisa de mercado:</b>	
<p>"Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (TCU, Licitações &amp; Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto à forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.</p>	
<b>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</b>	
X	1. A unidade solicitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.
	2. Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades demandadas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.
	2.1 Relacionar as demais soluções de mercado, se houver:
<b>Motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada:</b>	
X	1. A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.
	2. Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação.
	2.1 Justificar a exigência:
	3. Comparar com as demais soluções de mercado, quando houver:
<b>Subcontratação</b>	
X	1. O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.
	2. Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada.
	2.1 Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:
	3. Outras hipóteses.

	3.1 Justificar:
<b>Consórcio</b>	
X	1. Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.
	2. É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução.

<b>V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)</b>	
<b>A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:</b>	
X	1. Sim.
	2. Não <b>(nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)</b> .
<b>É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto 8.538/2015)</b>	
X	1. Não se aplica (nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00).
	2. Sim.
	3. Não.
	3.1 Justificar (hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto):
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
X	1. Não se aplica.
	2. Sim.
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não.
	3.1 Justificar:
<b>A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:</b>	
X	1. Não se aplica.
	2. Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante.
	3. Sim.
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
X	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação
	3. Aplicação de margem de preferência
	3.1 Informar a legislação:
	4. Outras legislações:
<b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (vide Súmula TCU 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)</b>	
<b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica.

	2. Não.
	2.1 Justificar.
X	3. Sim.
<b>É economicamente viável dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica.
	2. Não.
	2.1 Justificar:
X	3. Sim.
<b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>	
	1 Não se aplica.
	2. Não.
	2.1 Justificar:
X	3. Sim.
<b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>	
	1. Não se aplica.
	2. Não.
	2.1 Justificar.
X	3. Sim.
<b>Conclusão:</b>	
	1. Não se aplica.
X	2. É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
	3. Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa.
	3.1 Justificar:

<b>VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviços:</b>	
	1. Sim.
X	2. Não <b>(nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo).</b>
<b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</b>	
	1. Sim.
	1.1 Informar o número e a previsão de término do contrato atual:
	2. Não.
<b>A nova contratação possui vigência superior a 12 meses?</b>	
	1. Sim.
	1.1 Justificar na forma do art. 28, § 3º, da Resolução TSE 23.234/2010.
	2. Não.
<b>O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b>	
	1. Não
	2. Sim
	2.1. Quais?
<b>Será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado - IMR (Instrução Normativa 5/2018 - MPDG)?</b>	

	1. Não
	1.1 Justificar:
	2. Sim
	2.1 Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN 5/2017-MP):
<b>Haverá possibilidade prorrogação do contrato?</b>	
	1. Não
	2. Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual.
	3. Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.
	4. Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua.
	4.1 Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN 5/2017-MP):
	5. Sim. Outras hipóteses.
	5.1 Justificar.
<b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>	
	1. Não se aplica.
	2. Sim.
	2.1 Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:
	3. Não.
	3.1 Justificar:
<b>Legislação afeta à licitação</b>	
	1. Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado.
	2. Decreto 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação.
	3. Decreto 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia.
	4. Lei 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.
	5. Aplicação de margem de preferência.
	5.1 Informar a legislação:
	6. Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado.
	6.1 Informar legislações:
<b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>	
<b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>	
	1. Sim.
	2. Não ( <b>nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo</b> ).
<b>Forma de aferição/medição do serviço:</b>	
	1. Regra.
	1.1 Utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP).

	2. Exceção.
	2.1 Adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva.
	2.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	3. Exceção.
	3.1 Critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação.
	3.2 Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:
	4. Outras formas de medição.
	4.1 Descrever e justificar:
<b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto</b> (vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN 05/2017 - MP):	
	1. Não se aplica.
	2. O salário base é o previsto atualmente na CCT do Sindicato.
	2.1 Informar a cláusula, o número e o ano da CCT correspondente:
	3. O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência.
	3.1 Justificar:
<b>Há previsão de realização de horas suplementares?</b>	
	1. Sim.
	1.1 Justificar:
	2. Não.

<b>VII. REGISTRO DE PREÇOS</b>	
<b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>	
	1. Sim.
X	2. Não.
<b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto 7.892/2013 se enquadra:</b>	
	1. Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes.
	2. É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.
	3. É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo.
	4. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
<b>Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes?</b>	
	1. Sim.
	2. Não.
	3. É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral
	4. Inclusão de outros órgãos.
	4.1 Justificar:

## VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

### Resultados pretendidos:

Garantir a publicidade e a transparência relacionadas a eventos, ações, campanhas, fóruns e avisos do TRE-SE e também contemplar veículos e instalações do TRE-SE por conta de materiais gastos, melhorando a assim as informações, a divulgação e a aparência.

### Análise de viabilidade e necessidade da contratação:

- |   |                                 |
|---|---------------------------------|
| X | 1. Viável e necessária.         |
|   | 2. Inviável e/ou desnecessária. |

## IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES

- |   |               |
|---|---------------|
| X | 1. Não há.    |
|   | 2. Sim.       |
|   | 2.1 Detalhar: |

## X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO

**Toda a informação presente neste documento é classificada como pública?** (vide Lei 12.527/2011)

- |   |  |
|---|--|
| X | 1. Sim.  |
|   | 2. Não.  |
|   | 2.1 Neste caso é necessária a fundamentação da decisão baseada, no mínimo, nos seguintes elementos:  |
|   | 2.1.1 Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:  |
|   | 2.1.2 Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):  |
|   | 2.1.3 Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24: |
|   | 2.1.4 Identificação da autoridade que a classificou:   |

Classificação decorrente da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:

- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.
- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.
- Vide arts 23 e 24 da referida lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação.





**Assessor(a)**, em 18/04/2023, às 08:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ FROSSARD SIGNES, Assistente**, em 18/04/2023, às 08:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO, Assessor(a)**, em 18/04/2023, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **NORIVAL NAVAS NETO, Diretor(a)-Geral em Substituição**, em 19/04/2023, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1349381** e o código CRC **332EF7CA**.

---

0003176-38.2023.6.25.8000

1349381v25